

RESOLUÇÃO CR SENAI-RJ Nº 42/2020

Autoriza a oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Educação à distância.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro (SENAI-RJ), de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013 e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em **Logística**, constante do eixo tecnológico **Gestão e Negócios**, a ser oferecido na modalidade Educação à distância, pelo SENAI-RJ, nas Unidades:

SENAI Barra do Piraí, localizado à Rua Alan Cardeck, s/n – Muqueca, Barra do Piraí/RJ, CEP 27.140-240.

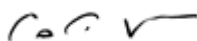
SENAI Caxias, localizado à Tr. Arthur Goulart, 124, Centro, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.070235.

SENAI Santa Cruz, localizado à Rua Felipe Cardoso, 713, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.510-006.

2. Aprovar o **Plano do Curso Técnico em Logística**, na modalidade Educação à distância, cuja matriz curricular apresenta um total de 960 horas, sendo 768 horas à distância e 192 horas presenciais.
3. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente do Conselho Regional do SENAI-RJ